

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E MAFRATEC COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e **MAFRATEC COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, com sede à Rua Guerino Sanvitto, nº. 704, sala 810, Bairro Sanvitto, Caxias do Sul – RS, CEP 95.012-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 37.112.917/0001-98, tel. (54) 99177-8007, e-mail: [franklin@mafratec.com](mailto:franklin@mafratec.com), doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio administrador, FRANKLIN INÁCIO CARGNINI, brasileiro, portador do RG nº. 2087340085 – SSP/RS, e CPF/ME nº. 618.014.700-06, residente e domiciliado em Caxias do Sul – Rio Grande do Sul; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 047/2021, oriundo do Processo nº. 202100494; Pregão Eletrônico nº. 008/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, resolvem promover a renovação da vigência do contrato, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 047/2021, oriundo do

Processo nº. 202100494; Pregão Eletrônico nº. 008/2021, que passará a vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir de 31/03/2022, conforme Parecer Jurídico nº. 051/2022, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor previsto quando da assinatura originária do contrato de R\$ 7.789,80 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

### **"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será até **31/03/2023"**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 18 de março de 2022.

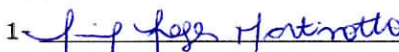

  
**FRANCISCO CALDAS**  
Diretor Presidente

  
**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

Contratada:

  
**FRANKLIN INÁCIO CARGINI**  
Sócio Administrador

#### **Testemunhas:**

1 -  2 -   
CPF: 010.555.960-11 CPF: 362.607.030-15  
Nome: Jaime Fraaga Martinotto Nome: Gilberto Martinotto